

Mais vale um pássaro na mão...

Luiz Orlando Carneiro



Maio de 1988 — A Constituição, promulgada há seis meses, consagrou o semiparlamentarismo tal como foi proposto no substitutivo Bernardo Cabral e, nas disposições transitórias, marcou-se para o dia 15 de novembro a eleição direta do novo presidente da República. Os candidatos estão em plena campanha, sabendo que o eleito será aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos dos 75 milhões de eleitores, mas também que a maior das competências do presidente da República é nomear o primeiro-ministro e, por proposta deste, os ministros de Estado. Na Constituição está escrito que cabe ao *Premier*, entre outras coisas, exercer a direção superior da administração federal, elaborar o programa de governo, indicar os ministros, elaborar planos nacionais e regionais de desenvolvimento. Como os candidatos à Presidência não podem, portanto, prometer praticamente nada em termos de programa de governo, e como seria extravagante que estivessem fazendo comícios na base do “votem em mim que indicarei fulano para primeiro-ministro”, a campanha eleitoral transformou-se numa candente campanha contra o parlamentarismo instituído pela Constituição vigente. Nenhum dos candidatos à eleição direta para presidente da República demonstrou ter vocação para São João Batista, isto é, preparar o caminho para um outro, que virá depois, muito mais poderoso.

O cenário é proposto por constituintes presidencialistas que, a persistir a atual tendência pela mudança radical do sistema de governo, estão dispostos a batalhar, na Comissão de Sistematização e no plenário, até pela adoção do parlamentarismo verdadeiramente puro, com eleição indireta do chefe de Estado, voto distrital, fidelidade partidária e possibilidade concreta de dissolução da Câmara.

É claro que a adoção do regime parlamentar pode ser torpedeada, ainda este ano, pelo fogo cerrado do palácio do Planalto, da maioria dos governadores, de Leonel Brizola, Lula e seus batalhões, que tendem a se unir em torno de um plebiscito para decidir sobre o sistema de governo, com base no pressuposto de que o eleitorado é majoritariamente presidencialista.

... Se o plebiscito é uma faca de dois gumes para o Planalto, pois pode vir a propor outras perguntas, como

a duração do mandato do presidente Sarney, os defensores do presidencialismo — ainda que mitigado — já exibem várias provas de que o sistema parlamentar acolhido no substitutivo Bernardo Cabral é casuístico e reflete o *esprit de corps* de uma Constituinte formada por congressistas que ainda têm pela frente três anos de mandato.

Uma delas é a não adoção da fidelidade partidária. “Na questão do sistema de governo — escreveu o relator Bernardo Cabral ao apresentar seu substitutivo — optei por acolher emenda apresentada pelo eminente senador Afonso Arinos, sobre o sistema parlamentarista, aprovada anteriormente.”

O que o relator não disse — assinalam presidencialistas e parlamentaristas puros — é que do conjunto de emendas apresentado por Afonso Arinos extirpou-se a que reintroduzia o instituto da fidelidade partidária, considerado pelo senador “indispensável para a consolidação dos partidos políticos e, em consequência, para o funcionamento do sistema parlamentarista”. Pela emenda aditiva de Arinos, perderia o mandato o parlamentar que deixasse o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo para participar como fundador de novo partido.

Outra prova apontada pelos críticos do substitutivo Cabral de que o semiparlamentarismo por ele acolhido procura preservar interesses político-eleitorais dos congressistas é o fato de tangenciar a questão do voto distrital. O projeto que aí está reza que a Câmara “compõe-se de representantes do povo eleitos (...) através do sistema misto, majoritário e proporcional, conforme disposto em lei complementar”. O senador Afonso Arinos havia proposto uma emenda modificativa nestes termos: “O sistema eleitoral será misto, elegendo-se metade dos representantes pelo critério majoritário, em distritos uninominais, concorrendo um candidato por partido, e metade através de listas partidárias, na forma estabelecida em lei.” Justificando sua proposta, Arinos dizia que a emenda pretendia não só especificar melhor os dois processos eleitorais, “mas também estender sua aplicação aos demais níveis da Federação, a fim de que, em todo o país, o sistema misto possibilite conciliar o aperfeiçoamento dos critérios de escolha dos candidatos, com o fortalecimento das siglas partidárias”.

Mas, ao que tudo indica, vai prevalecer, mais uma vez, o pragmatismo da maioria do Parlamento. A tentativa de vender como parlamentarismo o que seria, na prática, uma ditadura do Legislativo provocou uma reação maior do que a esperada. Como mais vale um pássaro na mão do que dois voando, pela última cotação da “bolsa de valores constitucionais”, voltam a subir as ações do Presidencialismo mitigado.